



DECRETO Nº 73

*Dá nova redação ao **caput** do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 993, de 8 de outubro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em conformidade com o inciso do IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de conformidade com as Leis Municipais nºs 9.801, de 3 de janeiro de 2000, e 9.803, de 3 de janeiro de 2000, e com base no Protocolo n.º 04-072650/2017 - SMU,

DECRETA:

Art. 1º O **caput** do artigo 2º do do Decreto Municipal n.º 993, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Potencial construtivo transferível do Programa Especial de Governo, corresponderá a 60.000 cotas de 1,00m² cada uma.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 993, de 8 outubro de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de janeiro de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal**

Júlio Mazza de Souza

Secretário Municipal do Urbanismo

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de janeiro de 2018.